

Grau de Parentesco com o aluno	Nome	Profissão ou ocupação	Idade	NIF
1	2	3	4	5
1	O aluno			
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Número de pessoas que compõem o agregado familiar: _____

O agregado familiar é beneficiário do Rendimento Social de Inserção?	Sim _____	Não _____
O aluno é portador de alguma deficiência?	Sim _____	Não _____
Autoriza a cedência de dados ao Instituto de Segurança Social dos Açores?	Sim _____	Não _____

Tem irmãos a frequentar estabelecimentos de ensino? Sim _____ Não _____

Em caso afirmativo, preencher o seguinte mapa:

Nome	Escola	Ano
Nome	Escola	Ano
Nome	Escola	Ano
Nome	Escola	Ano
Nome	Escola	Ano
Nome	Escola	Ano

Termo de Responsabilidade

O Encarregado de Educação assume inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos. Qualquer alteração à situação económica e /ou à composição do agregado familiar deverá de imediato ser comunicada ao SASE.

Arrifes, de _____ de 2021

Assinatura do Aluno _____

Assinatura do encarregado de Educação _____

Artigo 92.º

«Determinação da capitação

1 - Para efeitos de determinação do nível de comparticipação, os alunos são agrupados em escalões de rendimento definidos tendo em conta o rendimento familiar, a composição da família, a existência na família de encargos especiais devidos a doença, deficiência ou outro qualquer motivo atendível, sujeito a critérios de equidade e justiça social.

2 - O rendimento líquido per capita é determinado de acordo com a fórmula $RC = [R - (DC + CL)] / (12 \times N)$, onde:

a) RC - rendimento per capita;

b) R - rendimento anual do agregado familiar, constituído pelo somatório do rendimento colectável constante da nota de liquidação fiscal do ano anterior com os rendimentos provenientes de prestações sociais não constantes de declaração fiscal, tais como o subsídio de desemprego, as pensões de qualquer natureza e prestações similares;

c) DC - valor das deduções à coleta inscrito na nota de liquidação fiscal;

d) CL - valor da coleta líquida inscrita na nota de liquidação fiscal;

e) N - número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações legalmente equiparadas que vivam em economia comum, devendo o conjunto ser o mesmo que foi considerado na declaração fiscal correspondente à nota de liquidação fiscal apresentada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

4 - Quando não exista nota de liquidação fiscal deve ser apresentada uma certidão de ausência de obrigatoriedade de reporte de rendimentos, emitida pelo serviço competente da administração tributária.

5 - Quando o rendimento anual do agregado familiar constante da nota de liquidação fiscal for inferior a 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos de determinação da capitação deve ser considerado um valor global de rendimento igual a esse montante.»

Documentos que devem ser entregues (de acordo com a Circular nº. C-DRE/2016/11 de 18 de abril)

Numeração

- Formulário de Candidatura devidamente preenchido e assinado.....
- Fotocópia da última liquidação de IRS e respetiva declaração.....
- Certidão negativa de rendimentos.....
- Declaração do RSI.....
- Declaração de abono de família.....
- Comprovativo do valor de pensões de invalidez, reformas ou outros.....
- Certidão da Junta de Freguesia confirmando a composição do agregado familiar.....
- Declaração de estudante dos irmãos fora da escolaridade obrigatória (> ou = 18 anos).....
- Comprovativo de inscrição na Agência de Qualificação e Emprego, quando aplicável.....
- Outros.....

**Informação do Técnico do Serviço Social*

___/___/___

O Técnico do Serviço Social

**Informação do Professor Titular / Diretor de Turma*

___/___/___

O Professor Titular / Diretor de Turma

**Informação do Serviço de Ação Social Escolar*

___/___/___

O Assistente Técnico

*Não preencher

Data Limite de entrega no gabinete do SASE: 31 de maio



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ARRIFES
Rua Cardeal D. Humberto de Medeiros
9500-376 Arrifes - Ponta Delgada - Açores



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AOS BENEFÍCIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Decreto Legislativo Regional nº 18/2007/A de 19 de julho

Nº de entrada:

___/___/2021

Estabelecimento de ensino que frequenta: Escola Básica 2,3 de Arrifes EB1/JI

(Assinale a opção correta.)

Ano de Escolaridade: _____ Turma: _____ Nº do Processo: _____

Estabelecimento de Ensino que irá frequentar: Escola Básica 2,3 de Arrifes EB1/JI

(Assinale a opção correta.)

*Ano de Escolaridade: _____ Turma: _____

Nome do aluno: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Concelho: _____

aaaa/mm/dd

NIF: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Morada: _____

Nome do Encarregado de Educação: _____

Morada: _____

Código Postal: ___ - ___ Localidade: _____ Telefone/Telemóvel: _____

* Capitação (C): _____ Escalão: I II III IV V

___/___/___

O Assistente Técnico

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo deliberou inserir o aluno no Escalão: I II III IV V

___/___/___

O Presidente da Equipa